



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ  
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 63/2022

Sessão do dia 24/05/2022 - 17:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos Arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são CITADAS e/ou INTIMADAS as partes e interessados abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, a Instrução e o Julgamento dos Processos a seguir relacionados que será procedido pela SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR em sessão híbrida a ser realizada a partir das 17 HORAS do dia 24 DE MAIO DE 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas.

A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 15 HORAS do dia da sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser juntadas aos respectivos autos digitais e/ou encaminhadas via e-mail da Secretaria do TJDPR até 06 (seis) horas antes do início da SESSÃO. As partes, dirigentes de entidades, e demais filiados à FPF interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar da Federação Paranaense de Futebol os demais interessados poderão acompanhar a Sessão por meio do canal do TJDPR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

**PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

---

**AUTOS Nº 91/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: GREGORIO MENZEL**

JOGO: ATHLETICO PARANAENSE x LONDRINA EC - CAMPEONATO PARANAENSE 1XBET - 2022

Data da Partida: 20/03/2022

Horário: 16:00

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

**DENUNCIADO: Athletico Paranaense**

**Fundamento Legal: art. 243-G, §2º e §3º, c/c art. 170, incisos V, VII e XII, todos do CBJD**

Fato Denunciado: CLUBE ATHLETICO PARANAENSE, entidade de prática desportiva devidamente filiada à Federação Paranaense de Futebol.

O árbitro FIFA, Sr. Rodolpho Toski Marques relatou o ocorrido na súmula de jogo, descrevendo o seguinte: 99.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES Aos 30 minutos do 2º tempo paralisei a partida após relato do jogador do Londrina Esporte Clube, nº 2 Senhor Samuel Henrique dos S. Eleoterio, que o torcedor identificado como Carlos Alexandre Tonin disse em sua direção: "seu preto vera verão". Com o jogo paralisado solicitamos a presença do policiamento no local e o mesmo então foi levado a DEMAPE para as medidas cabíveis. Informo que a equipe do ATHLETICO PARANAENSE venceu a partida pelo placar de 4 x 2 nas cobranças dos tiros desde a marca penal.

No mérito, seja a EPD Clube Athletico Paranaense condenada nos termos do art. 243-G, §2º e §3º, c/c art. 170, incisos V, VII e XII, todos do CBJD.

Ainda quanto ao mérito, que o torcedor seja devidamente apenado nos termos do §2º, do art. 243-G, do CBJD, com a providência de que a EPD Denunciada seja obrigada, por ter em sua estrutura controle



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

biométrico de entrada, a comprovar perante este e. Tribunal que, em todos os jogos que for mandante, o referido torcedor não adentrou às suas dependências.

Requer-se a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o testemunhal mediante depoimento da seguinte testemunha: Sr. Samuel Santos, atleta da EPD Londrina, cuja intimação se requer nos meios de praxe.

---

**AUTOS Nº 109/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVE**

JOGO: EC LARANJA MECÂNICA x PRUDENTÓPOLIS FC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO - 2022

Data da Partida: 17/04/2022

Horário: 15:30

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**DENUNCIADO: THIAGO IGOR SOUZA PINTO - ATLETA - BID: 466271**

**Fundamento Legal: 258 CBJD**

Fato Denunciado: THIAGO IGOR SOUZA PINTO, inscrito no BID sob nº 466.271, Goleiro Reserva nº 30 da equipe do EC Laranja Mecânica, expulso de forma direta após o término da partida, aos 49' (quarenta e nove minutos) do segundo tempo, por provocar seus adversários de forma acintosa, causando assim um tumulto após sair de seu banco de reserva, indo em direção dos seus adversários desrespeitando-os. Assim relatou o árbitro da partida: "DIRETO -. Informo que após o término da partida, expulsei o Atleta nº 30 Thiago Igor, Goleiro reserva, pois o mesmo saiu do seu banco de reservas se deslocando em direção aos atletas adversários, de forma desrespeitosa e cometendo provocações acintosas, causando assim tumulto entre os atletas", relata ainda que: "por esse motivo relato a expulsão em súmula pois não foi possível apresentar o cartão vermelho em campo", o que configura uma atitude contrária à disciplina e ética desportiva. Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 125/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV**

JOGO: ARAUCÁRIA ECR x IND. FUT. SÃO-JOSEENSE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17 - 2022

Data da Partida: 23/04/2022

Horário: 10:00

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

**DENUNCIADO: ARAUCARIA ESPORTE CLUBE E REGATAS**

**Fundamento Legal: art. 191, III do CBJD.**

Fato Denunciado: ARAUCÁRIA ECR, entidade de prática desportiva, uma vez que conforme consta da RDJ e da Súmula de jogo a seguinte anotação: "Para a equipe Araucária ECR atuou como técnico da equipe, o senhor Lucas Garrett; como preparador físico, o senhor Samir Sabadin; como preparador de goleiros, o senhor Fabio Arnold Caetano; como massagista, o senhor Marcelo Rodrigo de Lara. Não foi possível inserí-los manualmente pelo fato de que a equipe de arbitragem não teve acesso aos respectivos códigos de inscrição e os referidos membros relataram que suas carteirinhas de inscrição não ficaram prontas." Sendo assim, entendemos que houve descumprimento do regulamento por parte da EPD denunciada, considerando que a comissão técnica não havia registro junto ao DRT da FPF para atuar na partida, bem como fora inscrito de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

forma manual na pré-súmula da partida, infringindo assim os § 3º e 8º do artigo 15 do REC. Nesse sentido, entende-se que com tal conduta, a Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 191, III do CBJD.

---

**AUTOS Nº 127/2022 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATT**

JOGO: AZURIZ FC x VERÊ FC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17 - 2022

Data da Partida: 23/04/2022

Horário: 10:30

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

**DENUNCIADO: DANRLEI NINOW**

**Fundamento Legal: art. 258 do CBJD**

Fato Denunciado: Desaprovando as decisões da equipe de arbitragem, proferiu as seguintes palavras "vocês são muito fracos, vai tomar no XX". Com tal conduta, o Denunciado praticou o ilícito tipificado no art. 258, do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 18 de maio de 2022.